

O Prefeito Municipal de Pinheira, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Pinheira, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, na forma da Lei, o carro-sapamba marca Chevrolet, classe nº C-053 DBRU0857T, cor laranja/beanço, ano de fabricação 1974, pertencente ao Município e que encontra-se precisa de conservação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheira, ES.
Em, 05 de outubro de 1983.

Ass. Waldino Luiz Zanelli
Prefeito Municipal.

Lei nº: 0015/83

Altera a redação do artigo primeiro
da Lei Municipal nº 0012/83 de 05/09/83

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal nº 0012/83, de 05/09/83, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento da despesa por INTERESSE SOCIAL de um terreno com área remanescente de 442.445,20 m² (quatrocentos noventa e dois mil, quatrocentos noventa e cinco metros e vinte centímetros

quadrados) sito no lugar entrocada
Zundiá, perímetro urbano desta cida-
de, confrontando-se ao norte com
Pedro Fernandes de Oliveira; ao sul
com Floriano e Mário Basnabi,
Fernando Jogaiba e Oswaldo Schuback;
ao leste com Oswaldo Schuback; ao
oeste com terrenos devalutos, podendo
o Executivo ceder de qualquer forma
lotes constantes dessa área, desde
que vise a regularização ou de
solução a questão social existente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES
Em, 04 de Outubro de 1983

Ass. Waldino Luiz Zaganelli
Prefeito Municipal.

Lei nº: 0016/83

Autoriza o Chefe do Poder Exe-
cutivo assinar Convênio

O Prefeito Municipal de Pinheiro,
Estado do Espírito Santo, (ES.)

Faz saber que a Câmara Municipal
de Pinheiro (ES), aprovou e em sanciona a seguinte Lei: